



Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 10/8/2011, às 17:00  
mayor / estagiário

CONGRESSO NACIONAL

MPV-540

00204

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data <i>10/8/2011</i>	Proposição <b>Medida Provisória nº 540/11</b>
--------------------------	--

autor <b>Deputado Pauderney Avelino</b>	Nº do prontuário
--	------------------

1  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória 540, de 2011:  
“Art. O § 12 do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º.....

§ 12. Ressalvado o disposto no § 2º deste artigo e nos §§ 1º e 3º do art. 2º desta Lei, na aquisição de mercadoria produzida por pessoa jurídica estabelecida na Zona Franca de Manaus, consoante projeto aprovada pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, o crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota de 1% (um por cento), elevada para 2,0% (dois por cento) nas operações com produtos referidos no art. 28 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e, na situação de que trata a alínea b do inciso II do § 4º do art. 2º desta Lei, mediante a aplicação da alíquota de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento).””

JUSTIFICATIVA

É sabido que a Região Norte não atingiu o mesmo grau de desenvolvimento das demais regiões do país. Daí a necessidade de programas e incentivos que estimulem o desenvolvimento e o crescimento da economia. Somente com uma política de incentivos é que será possível atrair investimentos e desenvolver a região, com a consequente redução das desigualdades regionais.

PARLAMENTAR

